



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.850, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão das chuvas previstas para os próximos meses no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a manifestação oriunda da Defesa Civil Municipal, datada de 28 de setembro de 2018, juntada aos autos do processo administrativo nº 35.358/18, que relata acerca do Córrego Vargem Grande: *“constatamos que o citado córrego acima citado, no trecho da Estrada do Samuca até sua foz na margem esquerda do Rio Cotia, conforme mostram as fotos, encontra-se assoreado”*, afirmando que *“todo o assoreamento mostrado nas fotos provoca inundações à montante (acima)”*, e ainda que *“como mostram todos os documentos e fotos em anexo, o potencial de inundações e alagamentos na região é grande, podendo causar risco de vida aos moradores e danos ao patrimônio”*;

Considerando o teor do Ofício nº 08/2018, de 1º de outubro de 2018, também juntado ao processo nº 35.358/18, no qual a Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano informa que *“vários trechos do leito do córrego encontram-se assoreados, e com a previsão das chuvas de verão, serão inevitáveis as enchentes na localidade”*, colocando em risco as moradias lindeiras;

Considerando o relatório fotográfico juntado aos autos pela Secretaria de Segurança, que comprova o assoreamento do córrego e recentes inundações nas ruas próximas ao mesmo; e

Considerando a previsão de fortes chuvas para os próximos meses, em índices



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

pluviométricos que podem superar a média esperada para o período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão das chuvas previstas para os próximos meses (código 1.3.2.1.4. - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE), que poderão ocasionar inundações, alagamentos, deslizamentos, além do assoreamento já existente no Córrego Vargem Grande, no trecho entre a Estrada do Samuca até sua foz, na margem esquerda do Rio Cotia, neste Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município que foram ou poderão ser afetadas pelo assoreamento dos corpos hídricos, ou pelo grande volume de chuvas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Município de Carapicuíba, 03 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente